



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2014

Processo nº 4646/2013

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, por intermédio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 2.799/PMB/2013, de 17 de setembro de 2013, publicada no D.O.M nº 12.413, de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO**" **GLOBAL POR LOTE**" destinado a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE VESTUÁRIO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 74.245/13 e nº 75.004/13, extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pela Pregoeira da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **14/05/2014 às 08h30min (horário de Brasília)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO**" por **LOTE**, destinado à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE VESTUÁRIO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3 – O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.4 – A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os valores unitários estimados.

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/PA.

Telefax: 3226-1921/3226-1339 / Email: cplsegep2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M., computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7892/2013.

3.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1. Somente quando a primeira LICITANTE registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

4.1.2. A convocação dos fornecedores, pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEPI / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará

Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegepi2@gmail.com

Ehl



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

5.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;

5.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto 49.191). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII- FUNPAPA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 21.1 deste Edital.

7 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório à Pregoeira em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço cplsegep2@gmail.com, cabendo à Pregoeira decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.

7.2.1 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

7.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

cal



PREFEITURA DE
BELÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

8.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências de habilitação** previstas no **Item 15** deste Edital.

8.5 Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASNET, prevalece a descrição solicitada no Edital.

8.6 A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I, e I-A deste Edital, sem referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc.

8.5.6 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

8.7 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.8 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeira entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Pregoeira, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.9 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.12 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.13 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.14 O Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.15 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.17 Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.18 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Às 08h30 horas do dia 13/05/2014 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2014**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

9.4 A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

9.5.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da fase de lance.

11 DA FASE DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE** e o critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, observando os valores unitários estimados.

11.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

11.5.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

11.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1 Alternativamente ao disposto no subitem 11.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.10 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

11.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.11.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.11.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.10** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.13 O disposto no subitem 11.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.14 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo **critério do menor preço por LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNPAPA, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e as empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 13.3, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEPI / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará

Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegepi2@gmail.com

che



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, em conformidade com o disposto no **item 14.11.**

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela pregoeira.

13.4.3. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, em observação ao disposto no art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 49.191/2005.

13.5. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira convocará através do canal de comunicação eletrônico (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação da Pregoeira, por meio eletrônico: **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET** ou através do endereço: cplsegep2@gmail.com, com as seguintes informações:

14.1.1. Nome do representante legal da empresa;

14.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1. Preço unitário e total dos ITENS ; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

14.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3. Marca e Modelo;

14.1.3. endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

14.1.4. prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

14.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

14.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

14.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEP / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará

Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegep2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

14.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

14.6. Serão recusadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

15.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço cplsegep2@gmail.com** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pela Pregoeira, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 14.1, a Pregoeira assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via fax nº. (0xx91) 3226-1921 / 1339 ou **por meio eletrônico, através do endereço cplsegep2@gmail.com.**

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

15.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceito deverá encaminhar no prazo de até 60 (SESSENTA) MINUTOS, por meio eletrônico: MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET ou através do endereço: cplsegep2@gmail.com, (desde que conste a assinatura do representante legal nas mesmas) as seguintes documentações de habilitação:

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEPI / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará

Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegep2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) Licença de Funcionamento atualizada ou cadastramento definitivo emitidos por órgão competente da Administração Pública Municipal/Distrital ou Estadual;

15.3.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

b) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02**, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

c) **Declaração autorizando a FUNPAPA/PMB para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

e) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo III deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.

f) **Declaração de proposta independente;**

15.3 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPASNET** poderão ser prorrogados a critério da Pregoeira, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.4 A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.5 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Pregoeira.

15.6 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Pregoeira, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.10 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.11 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.12 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

16 - DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, 2110, São Braz (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), Belém, Pará. CEP 66.060-230.**

16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17 – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pela Pregoeira.

17.1.1. Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17.7 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

19 DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

19.2 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

19.3 Compete ao Órgão participante:

- Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- O Órgão Gerenciador da Ata será a **FUNPAPA/PMB - UASG: 925387**
- A **FMAE** é órgão participante do presente Registro de Preços.

20 DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CARONA (ADESÕES A ATA)

20.1. Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

20.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.3. Somente será permitida adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



0000413

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

21- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado e publicado o resultado, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII- FUNPAPA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer (em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

21.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

21.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

21.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor (es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

21.2 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

21.2.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá (ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

21.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNPAPA;

21.4 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer (em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar (em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

21.4.1 Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a FUNPAPA.

21.5 A licitante vencedora registrada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

22- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEF / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará

Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegef2@gmail.com

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.5. Na hipótese do subitem anterior, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** poderá:

22.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.6.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

23.1.2. Por **INICIATIVA** da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;



PREFEITURA DE
BELÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

23.3. A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três) testemunhas**.

23.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

23.4.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, quando caracterizado o interesse público.

24-DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

24.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo VI.

24.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para **a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, parafazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

24.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

24.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.8. A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

24.9. É facultado à pregoeira, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

25-DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

25.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

25.3. O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

25.4. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-lo às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

25.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

26-GARANTIA DO OBJETO

26.1. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para os equipamentos descritos, neste Termo de Referência, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

26.1.1 – Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

26.1.2 – O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a **5 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação feita pela entidade.

26.2 – Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

26.2.1 – A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

27-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

27.1 – Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEP / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará
Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegep2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

- 27.2** – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 27.3** – Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 27.4** – Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
- 27.5** – Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 27.6** – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- 27.7** – Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 27.8** – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 27.9** – Aplicam-se também as obrigações constantes nos Anexos I e V deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

28-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

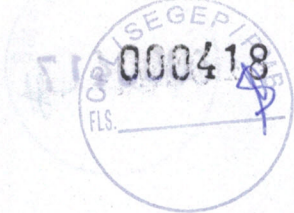
- 28.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Anexo I-A do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 28.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 28.3.** Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
- 28.4.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 28.5.** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 5 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93).
- 28.6.** Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I e V deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

29-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 29.1** – O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 29.2** – Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEP / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará
Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegep2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

respectivas notas fiscais.

29.3– O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

29.4 – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

29.5 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

29.5.1 – Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30-DO PAGAMENTO

30.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

30.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

30.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

30.4. Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

30.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

30.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEPI / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará
Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegepi2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

30.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

30.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

40-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

41-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

41.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

41.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	3. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / SEGEPI / PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro do São Brás - CEP: 66060-230 – Belém - Pará
Fones: (91) 3226-1921 / 1339- email: cplsegepi2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

41.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

41.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

41.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

41.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 30.1.

41.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

42-DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

42.1 – A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

42.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

42.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

42.4 – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

42.5 – Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

42.6 – A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

43-DO FORO

43.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

44.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

44.2. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

44.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**.

44.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

44.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

44.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

44.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

44.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

44.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

44.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

44.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

44.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

44.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

44.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

44.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

45-ANEXOS

45.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A –ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

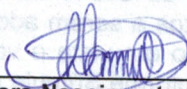
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Belém – PA, 09 de Abril de 2014.


Lannara Nascimento Santos
Pregoeira/CPL/SEGEP/PMB
Portaria nº 2.799/2013

Chl



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços em Ata**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de MATERIAL DE VESTUÁRIO**, conforme descrição constante do Anexo I-A que integra o presente Termo, objetivando atender as necessidades da FUNPAPA e demais órgãos e entidades do Município de Belém.

2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O critério de julgamento será de **Menor Preço por LOTE**.

2.2 - A contratação de empresa especializada para **fornecimento de MATERIAL DE VESTUÁRIO** é de suma importância, pois visa atender as demandas das Unidades da FUNPAPA situadas nos diversos bairros da Região Metropolitana de Belém, bem como os demais órgãos e entidades da Prefeitura de Belém, a fim de que os serviços municipais sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia, proporcionando melhor atendimento às pessoas.

2.2.1 - A adoção da modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo “menor preço por lote” deu-se porque no caso presente a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto ou complexo dos objetos a serem adjudicados, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer os bens de mesma natureza, no mesmo órgão e, ao mesmo tempo, acarretaria a perda de economia de escala, em virtude dos baixos preços ofertados pela globalidade dos produtos a serem adquiridos, resultando na redução significativa do valor da futura contratação, tendo em vista o volume dos bens a serem fornecidos pelos licitantes vencedores do certame, conforme Súmula nº 247 do TCU.

2.2.2 - Além disso, o critério utilizado tem por finalidade a busca de um serviço especializado, onde as empresas licitantes possam concorrer nos LOTES que tiverem capacidade técnica e operacional para atender o contrato a ser firmado. Juntamente com o critério quantidade, a referida divisão, objetiva, também, ampliar o número de interessados, criando condições para que empresas de vários padrões, porte técnico e operacional participem do processo licitatório. Ressaltando que cada licitante, conforme sua vontade poderá concorrer a um ou vários LOTES.

2.2.3—Por oportuno, a divisão em lotes do objeto do presente certame, (divisão conforme quantidade, especificação, tipo de produto, etc), possibilita a agregação dos diversos tipos de bens, os quais deverão ser feitos de forma integral pelo licitante vencedor do respectivo lote, além de possibilitar uma logística de execução do serviço, deixando claro, tanto a inegável viabilidade, quanto as vantagens operacionais advindas desse agrupamento em cotejo com a competitividade necessária ao certame, de forma a não deixar máculas ao procedimento proposto.

3 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. – Os objetos serão entregues conforme as observações abaixo:

- a) Local da entrega: nos endereços dos órgãos participantes.
- b) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após emissão da nota de empenho.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega aos órgãos participantes, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.